

Processo n.: @APE 20/00451645

Assunto: Ato de Aposentadoria de Maurici Joaquim de Jesus

Responsável: Fabrício José Satiro de Oliveira

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú - BCPREVI

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 652/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Denegar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria do servidor Maurici Joaquim de Jesus, do quadro de pessoal do Município de Balneário Camboriú, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, CPF n. 388.651.739-04, consubstanciado na Portaria n. 27083/2020, considerado ilegal conforme análise realizada, em razão das concessão de aposentadoria fundamentada no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, quando o correto é no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, visto que o servidor ingressou no serviço público, no cargo de provimento efetivo, em 11/02/2004.

2. Determinar ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú – BCPREVI*:

2.1. a adoção de providências necessárias com vistas à anulação do ato de aposentadoria e à confecção de novo ato administrativo na modalidade do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal;

2.2. que comunique as providências adotadas a este Tribunal de Contas **impreterivelmente no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do que dispõe art. 41, *caput* e § 1º, do Regimento Interno (Resolução n. TC-06, de 03 de dezembro de 2001), sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa omissa e implicação de cominação das sanções previstas no art. 70, VI e § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú – BCPREVI.

Ata n.: 11/2024

Data da Sessão: 19/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC